



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANÁLISE JURÍDICA

Projeto de Lei Complementar n. 21/2017, do Executivo, que dispõe sobre as alterações que especifica na Lei Complementar nº 138, de 06 de outubro de 2006 e dá outras providências.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo Ordinário.

II- COMISSÕES PERMANENTES CONCERNENTES:

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que seja ouvida a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, e ainda a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do art. 63 da L.O.M. c/c com o inciso VII, § 3º, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria absoluta de votos dos membros da Câmara, por meio de processo simbólico, consoante disposição regimental prevista no inciso I, do art. 163.

Palmital, 07 de novembro de 2017.


Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico